PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

Jaguaribe, 28 de abril de 2017 **Edição Nº: 2505**

Lei Nº. 1.363, de 28 de abril de 2017.***Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6,58% aos Agentes de Combate às Endemias, em caráter de antecipação ao reajuste do piso salarial da categoria, no âmbito do Município de Jaguaribe, e dá outras providências.*** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica concedido em caráter temporário, no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o reajuste do **piso salarial** a ser pago, exclusivamente, aos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), os quais passarão a receber a título de vencimento a quantia de R$ 1.080,72 (um mil e oitenta reais e setenta e dois centavos).**§ 1º**. O presente reajuste tem caráter de antecipação da estipulação do novo pisa salarial da categoria que se encontra sendo discutido no Congresso Nacional.**§ 2º**. Competirá ao Município de Jaguaribe/CE, após a definição do novo piso da categoria pelo Congresso Nacional, apenas **complementar** a diferença de percentual, por meio de novo Projeto de Lei, se o percentual, estabelecido pelo Congresso Nacional, for **superior** aos **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento) estipulados nesta lei.**§ 3º**. Em sendo a definido o reajuste do piso salarial dos ACE's em percentual **inferior** ao de **6,58%** (seis vírgula cinquentae oito por cento), pelo Congresso Nacional, automaticamente tornar-se-á, no âmbito desta municipalidade, definitivo o reajuste do piso **exclusivamente** aos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento).**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município, admitida a assistência financeira da União Federal, conforme prevista no Art. 9º-C, Lei de N.º 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 28 de abril de 2017.**José Abner Nogueira Diógenes PinheiroPrefeito Municipal**

****** ***

Lei Nº 1.364/2017, de 28 de abril de 2017.***Altera o percentual disposto no artigo 1º da lei de N.º 1.244/2015, que trata sobre o incentivo para os Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Jaguaribe, e dá outras providências.***O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** O incentivo de que trata o artigo 1º da Lei Municipal de N.º 1.244/2015, anteriormente previsto na Lei Municipal de N.º 1.070/2011, fica estipulado no percentual de 86% (oitenta e seis por cento)do Saldo Positivo Remanescente dos 95% do repasse do Ministério da Saúde ao Bloco de Atenção Básica do Município de Jaguaribe/CE, para pagamento do piso dos ACS. **Art. 2º** Entende-se por **saldo positivo remanescente** o saldo positivo incidente sobre 95%(noventa e cinco por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Bloco de Atenção Básica do Município de Jaguaribe/CE para pagamento do piso dos ACS, **após descontadas as despesas** com pagamento de insalubridades e pagamento do piso salarial dos ACS's.**Art. 3º.** A partir do dia 01 de maio de 2017, os Agentes Comunitários de Saúde que laboram no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, sendo vinculados ao Município de Jaguaribe/CE ou ao Estado do Ceará, ficarão responsáveis pelo custo e aquisição de protetores solares e materiais de expediente, atualmente fornecidos pelo Município de Jaguaribe/CE a categoria.**Art. 4º.** Os Agentes Comunitários de Saúde devem comprovar periodicamente a aquisição dos EPI'S, inclusive protetores solares, a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, por meio de notas ficais.**Art. 5º.** O Município de Jaguaribe/CE fica desde já autorizado a aditivar, ou firmar novo convênio, com a Associação da categoria, com a finalidade exclusiva firmado, a fim de constar o novo percentual e demais informações constantes nesta Lei.**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município.**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da competência de março de 2017, ressalvado a hipótese do art. 3º desta lei.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 28 de abril de 2017.José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**Prefeito Municipal**

****** ***

Lei Nº 1.362/2017, de 28 de abril de 2017.Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências.O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 1º de março de 2017, o reajuste salarial de **6,58%(**seis vírgula cinquenta e oito por cento), incidente sob o salário base, conforme disposto no anexo VIII, da Lei Municipal nº 687/1998, exclusivamente, aos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Jaguaribe, Estado do Ceará, conforme tabela salarial em anexo. **§ 1º**. O presente reajuste não se aplica aos cargos comissionados, que será tratado em Projeto de Lei específico. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente Orçamento do Município.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, em 28 de abril de 2017.José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 687 DE 18/MAIO/1998 E LEI Nº 1.362/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

SAAE DE : JAGUARIBE — Aumento (%): 6,58

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	600,72	919,73	937,11	955,85	974,97	994,47	1.014,36	1.034,64	1.055,34	1.076,44	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19
B	699,35	929,52	946,05	963,95	983,23	1.002,89	1.022,95	1.043,41	1.064,28	1.085,58	1.107,27	1.129,42	1.152,01	1.175,05	1.198,55	1.222,52	1.246,97	1.271,91	1.297,35	1.323,30	1.349,76	1.376,76
C	942,34	961,19	980,42	1.000,02	1.020,02	1.040,42	1.061,23	1.082,46	1.104,11	1.126,19	1.148,71	1.171,69	1.195,12	1.219,02	1.243,40	1.268,27	1.293,64	1.319,51	1.345,80	1.372,82	1.400,27	1.428,28
D	1.041,29	1.062,12	1.083,36	1.105,03	1.127,13	1.149,67	1.172,66	1.196,12	1.220,04	1.244,44	1.269,33	1.294,72	1.320,61	1.347,02	1.373,96	1.401,44	1.429,47	1.458,06	1.487,22	1.516,97	1.547,31	1.578,25
E	1.149,69	1.172,68	1.196,14	1.220,06	1.244,46	1.269,35	1.294,74	1.320,63	1.347,05	1.373,99	1.401,47	1.429,50	1.458,08	1.487,25	1.516,99	1.547,33	1.578,28	1.609,84	1.642,04	1.674,88	1.708,38	1.742,55
F	1.269,33	1.294,72	1.320,61	1.347,03	1.373,97	1.401,45	1.429,48	1.458,06	1.487,23	1.516,97	1.547,31	1.578,26	1.609,82	1.642,02	1.674,86	1.708,36	1.742,52	1.777,37	1.812,92	1.849,18	1.886,16	1.923,88
G	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61	1.776,44	1.811,97	1.848,21	1.885,17	1.922,88	1.961,34	2.000,56	2.040,57	2.081,38	2.123,01
H	1.547,31	1.578,28	1.609,82	1.642,02	1.674,88	1.708,38	1.742,52	1.777,37	1.812,92	1.849,18	1.886,16	1.923,88	1.962,37	2.001,61	2.041,65	2.082,49	2.124,13	2.166,61	2.209,94	2.254,14	2.299,22	2.345,21
I	1.709,37	1.742,54	1.777,39	1.812,94	1.849,20	1.886,19	1.923,90	1.962,38	2.001,63	2.041,66	2.082,50	2.124,15	2.166,63	2.209,96	2.254,18	2.299,24	2.345,23	2.392,13	2.439,98	2.488,78	2.538,55	2.589,32
J	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
L	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
M	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.

****** ***

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal,**RESOLVE:** Exonerar a servidora pública municipal Sra. **Adalia Peixoto de Aquino,** admitida em 01.04.1986/04.08.2009 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – PEB II – REF 4 / PEB II – REF 3 – Matrículas: 010660-7 e 091908-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, a partir de 28.04.2017, conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em virtude da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição.Registre-se,Publique-se, Cumpra-se.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,**aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.**JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIROPrefeito Municipal**

****** ***

ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal,**RESOLVE:** Exonerar a servidora pública municipal Sra. **Elcia Maria Peixoto Alves,** admitida em 21.06.2000 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 010062-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, a partir de 28.04.2017, conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em virtude da concessão de sua aposentadoria por idade.Registre-se,Publique-se, Cumpra-se.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,**aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.**JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO. Prefeito Municipal.**

****** ***

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe, torna público o extrato do **Décimo Segundo** Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública Nº 2011.11.23.01**, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a executar a obra de construção da recuperação da ladeira dos Bastiões no Município de Jaguaribe, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A)**: RG2 TERRAPLANGEM LTDA**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.731.150,93 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 25 de outubro de 2017. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Irapuan Pinheiro Sobrinho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Hucinário Diógenes Patrício. Jaguaribe/CE, 28 de abril de 2017. Francisco Hucinário Diógenes Patrício. **Secretário Adjunto da Cidade e Infraestrutura.**

****** ***